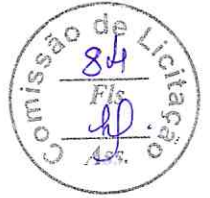




Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I -

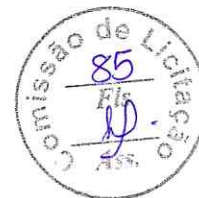
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

-SECRETARIA DE SAÚDE -



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO NERY FILHO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBURETAMA-CE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade. A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus. Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia.

A aquisição do material em pauta se justifica pelo fato de atualmente o Hospital Municipal Dr. Antonio Nery Filho não dispor de aparelho de Raios X. Tomado por base a decorrência da atual pandemia da COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 001/2020, sabe-se que o aparelho supracitado é de extrema importância para auxiliar no diagnóstico da COVID19. Justifica-se ainda que, no momento a Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama se vê sem condições de realizar processos licitatórios como Pregão, que seria indicado pela Lei de Licitações devido à pandemia que estamos enfrentando, já que levaria bastante tempo para a realização desse processos, o que traria prejuízos aos usuários dos serviços de saúde pública do município de Uruburetama – CE.

Considerando os termos da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela nº 926, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de licitar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a licitação emergencial, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, a verificação de situação emergencial.

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT MEDIO	V. YOYAL MEDIO
1	EQUIPAMENTO DE RAIOS X ANALÓGICO - Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência mínima de 54 kW; Alimentação elétrica trifásica 220/380 Volts - 50/60 Hz; Seleção de 40 a 125 kV; Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior; Tempo de exposição de 4 ms ou menor até 6 segundos ou maior; Proteção térmica do tubo de	Unid	1	R\$ 142.034,78	R\$ 142.034,78

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

-SECRETARIA DE SAÚDE -



	raios X; Mostrador digital. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Bucky mural: Deslocamento vertical de 135 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa fixa com tampo flutuante; Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo de raios X: Tipo chão-mesa ou chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo $\pm 90^\circ$. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,5 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3.200 rpm; Capacidade térmica de anodo de no mínimo 200 KHU. Quadro de força. Condições gerais: Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos.				
2	SISTEMA DE IMPRESSÃO - Impressora de filmes a laser para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas; carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 100 a 150 filmes; Resolução máxima de 100 microns; Resolução de impressão de no mínimo 300 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultâneos carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme, Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. Nobreak compatível.	Unid	1	R\$ 23.745,00	R\$ 23.745,00
3	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR MONOCASSETE PARA RAIOS X - Descrição Geral: Sistema de radiografia computadorizada (CR) monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados sem necessidade de adaptadores); O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens. Características Técnicas: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Processamento de no mínimo 25 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Console com processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 8GB de memória RAM; Monitor de no mínimo 19" polegadas; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Cassetes: 02 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm; 02 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm; 02 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm. Nobreak compatível.	Unid	1	R\$ 105.697,50	R\$ 105.697,50



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

-SECRETARIA DE SAÚDE -



VALOR TOTAL MEDIO	R\$ 271.477,28
-------------------	----------------

- A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da contratante.

4 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 4.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 4.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
 - 4.2.1. Os Produtos adquiridos deverão ser entregues conforme Ordem de Compra e solicitação da Secretaria Gestora.
 - 4.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 4.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.
- 4.3. A contratada deverá fornecer os Produtos no horário determinado pela Secretaria Contratante do Município de Uruburetama.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A contratada para realizar o objeto do presente Contrato obrigando-se:
 - 5.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
 - 5.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
 - 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
 - 5.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A contratante obrigando-se-a:
 - 6.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
 - 6.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
 - 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

-SECRETARIA DE SAÚDE -



- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Marcolino Evangelista nº 111 - Centro - URUBURETAMA, CEP 62.650-000, URUBURETAMA - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.394.331/0001-70.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

Uruburetama- CE, 18 novembro de 2020.


Karol Silton Pinheiro de Freitas
Secretária Municipal de Saúde